Assinado por: GERALDO FELIPPE JUNIOR:04441450877 (04441450877)
Data: 21/10/2026 16:54:21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

PORTARIA Nº 108/26 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, constitui Comissão Processante e dá outras providências. "

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024 e a Portaria nº 054/26, de 04 de maio de 2026, e

Considerando o que consta nos documentos apresentados no protocolo nº 1860/2026 em relação ao possível descumprimento pela empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ nº **16.586.871/0002-50** da Ata de Registro de Preços nº **217/2025**, oriunda do Processo Licitatório nº **105/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, autuado sob o **nº 15/2026**, em face de **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **16.586.871/0002-50**, com sede na rua A KM 99 Rodovia MG 179, nº S/N Area Rural de Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.561-899, Telefone: (35) 3449-9980 / (35)3423-6470, e-mail: **sinergiamedicamentos@gmail.com**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **TIAGO COSTA FRAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1*.***.***-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 10*.***.**6-28, destinado à apuração de possível descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 217/2025, oriunda do Processo Licitatório nº **105/2024**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de material medico hospitalar (água destilada, água oxigenada, álcool 70%, entre outros), para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Pindorama/SP.

Parágrafo único. Em caso de comprovação de conduta punível, fica a processada sujeita às penalidades previstas em Ata e no Decreto Regulamentador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Art. 2º. Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo de Responsabilização de que trata este ato, ficam designados os servidores **JOÃO LUIZ BARBOSA NETO,** matrícula funcional nº **203.556-1,** e **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM**, matrícula **funcional nº 100.793-9**, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica a empresa notificada para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar do dia seguinte à publicação desta Portaria no Diário Oficial, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA** e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º. A defesa poderá ser encaminhada via Correios, todavia, obrigatoriamente deverá ser enviada ao e-mail **procuradoria@pindorama.sp.gov.br**.

§ 2º. Os autos do **Processo nº 15/2026** encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua Engenheiro Balduíno, 200, Centro – Pindorama/SP - CEP: 15830-045.

§ 3º. A não apresentação de defesa ou sua apresentação extemporânea acarretará na revelia, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como nas penas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da apresentação da defesa prévia pelo(a) processado(a) ou do transcurso do prazo para apresentação.

Art. 5º. Para assessorar os trabalhos da Comissão Processante fica designada a Procuradora Municipal **Gabriela Alves Aires Magalhães**, inscrita na OAB/SP sob nº **495.337.**

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em, 20 de outubro de 2026..

GERALDO FELIPPE JÚNIOR

- Prefeito Municipal -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

PORTARIA Nº 109/26 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, constitui Comissão Processante e dá outras providências."

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024 e a Portaria nº 054/26, de 04 de maio de 2026, e

Considerando o que consta nos documentos apresentados no protocolo nº 1860/2026 em relação ao possível descumprimento pela empresa **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**– CNPJ nº **47.181.976/0001-71** da Ata de Registro de Preços nº **214/2025**, oriunda do Processo Licitatório nº **105/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, autuado sob o **nº 16/2026**, em face de **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **47.181.976/0001-71**, com sede na rua Av. Souza Naves, nº 1.675, sala 02, centro Ivaiporã/PR, CEP: 86.870-000, Telefone: (43) 9974-9939, e-mail: **supermedhospitalar@hotmail.com**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSE VICTOR VALESI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1*.***.***-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 06*.***.**9-64, destinado à apuração de possível descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 214/2025, oriunda do Processo Licitatório nº **105/2024**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de material medico hospitalar (água destilada, água oxigenada, álcool 70%, entre outros), para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Pindorama/SP.

Parágrafo único. Em caso de comprovação de conduta punível, fica a processada sujeita às penalidades previstas em Ata e no Decreto Regulamentador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Art. 2º. Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo de Responsabilização de que trata este ato, ficam designados os servidores **GABRIELA ALVES AIRES MAGALHÃES,** matrícula funcional nº **203.730-0,** e **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM**, matrícula **funcional nº 100.793-9**, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica a empresa notificada para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar do dia seguinte à publicação desta Portaria no Diário Oficial, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA** e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º. A defesa poderá ser encaminhada via Correios, todavia, obrigatoriamente deverá ser enviada ao e-mail **procuradoria@pindorama.sp.gov.br**.

§ 2º. Os autos do **Processo nº 16/2026** encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua Engenheiro Balduíno, 200, Centro – Pindorama/SP - CEP: 15830-045.

§ 3º. A não apresentação de defesa ou sua apresentação extemporânea acarretará na revelia, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como nas penas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da apresentação da defesa prévia pelo(a) processado(a) ou do transcurso do prazo para apresentação.

Art. 5º. Para assessorar os trabalhos da Comissão Processante fica designado o Procurador Municipal **João Luiz Barbosa Neto**, inscrito na OAB/SP sob nº **505.406.**

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 20 de outubro de 2026.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR

- Prefeito Municipal -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

PORTARIA Nº 110/26 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, constitui Comissão Processante e dá outras providências. "

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024 e a Portaria nº 054/26, de 04 de maio de 2026, e

Considerando o que consta nos documentos apresentados no protocolo nº 1860/2026 em relação ao possível descumprimento pela empresa **BETTER SECURITY PRIVADA LTDA** – CNPJ nº **49.456.772/0001-21** da Ata de Registro de Preços nº **172/2026**, oriunda do Processo Licitatório nº **04/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, autuado sob o **nº 18/2026**, em face de **BETTER SECURITY PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **49.456.772/0001-21**, com sede na rua Av Carmelo Tancredi, nº 200, Jardim Primavera, São Jose do Rio Preto/SP CEP 15.061-370, Telefones: (17) 3222-1833 / (19)9910-3799, e-mail: **abm@bettersecurity.com.br/ contato@duemelicitacoes.com.br** , neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ANDERSON BATISTA DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 2*.***.***-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 27*.***.**8-60, destinado à apuração de possível descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 172/2026, oriunda do Processo Licitatório nº **04/2026**, cujo objeto é contratação de empresa especializada de vigia eventual, posto de vigia, segurança privada e bombeiro civil (brigadista), pelo sisteade registro de preços, visando atender as necessidades do município de Pindorama/SP.

Parágrafo único. Em caso dc comprovação dc conduta punível, fica a processada sujeita às penalidades previstas em Ata e no Decreto Regulamentador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Art. 2º. Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo de Responsabilização de que trata este ato, ficam designados os servidores **GABRIELA ALVES AIRES MAGALHÃES,** matrícula funcional nº **203.730-0,** e **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM**, matrícula **funcional nº 100.793-9**, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica a empresa notificada para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar do dia seguinte à publicação desta Portaria no Diário Oficial, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA** e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º. A defesa poderá ser encaminhada via Correios, todavia, obrigatoriamente deverá ser enviada ao e-mail **procuradoria@pindorama.sp.gov.br**.

§ 2º. Os autos do **Processo nº 18/2026** encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua Engenheiro Balduíno, 200, Centro – Pindorama/SP - CEP: 15830-045.

§ 3º. A não apresentação de defesa ou sua apresentação extemporânea acarretará na revelia, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como nas penas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da apresentação da defesa prévia pelo(a) processado(a) ou do transcurso do prazo para apresentação.

Art. 5º. Para assessorar os trabalhos da Comissão Processante fica designado o Procurador Municipal **João Luiz Barbosa Neto**, inscrito na OAB/SP sob nº **505.406.**

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 20 de outubro de 2026..

GERALDO FELIPPE JÚNIOR

- Prefeito Municipal -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

PORTARIA Nº 111/26 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, constitui Comissão Processante e dá outras providências."

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024 e a Portaria nº 054/26, de 04 de maio de 2026, e

Considerando o que consta nos documentos apresentados no protocolo nº 1860/2026 em relação ao possível descumprimento pela empresa **PR DISTRIBUIDORA LTDA**– CNPJ nº **58.687.919/0001-85** do Contrato nº 58/2026, oriunda do Processo Licitatório nº **52/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, autuado sob o **nº 19/2026**, em face de **PR DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **58.687.919/0001-85**, com sede na rua Jose Rubens Lesniewski, nº 190, Centro, Quatuguá/PR, CEP: 86.450-000, Telefone (43) 9976-1970 / (43) 3564-228, e-mail ideal.comercialgtg@gmail.com neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FERNANDO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 7*.***.***-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 00*.***.**9-25, destinado à apuração de possível descumprimento do contrato nº 58/2026 oriunda do Processo Licitatório nº **52/2026**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para registro de preços para aquisição de poltronas, carrinho para transporte de cilindro de oxigênio e cilindros/ torpedos para atender as demandas da secretaria de saúde municipal.

Parágrafo único. Em caso de comprovação de conduta punível, fica a processada sujeita às penalidades previstas em Ata e no Decreto Regulamentador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Art. 2º. Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo de Responsabilização de que trata este ato, ficam designados os servidores **JOÃO LUIZ BARBOSA NETO,** matrícula funcional nº **203.556-1,** e **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM**, matrícula **funcional nº 100.793-9**, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica a empresa notificada para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar do dia seguinte à publicação desta Portaria no Diário Oficial, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA** e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º. A defesa poderá ser encaminhada via Correios, todavia, obrigatoriamente deverá ser enviada ao e-mail **procuradoria@pindorama.sp.gov.br**.

§ 2º. Os autos do **Processo nº 19/2026** encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua Engenheiro Balduíno, 200, Centro – Pindorama/SP - CEP: 15830-045.

§ 3º. A não apresentação de defesa ou sua apresentação extemporânea acarretará na revelia, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como nas penas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da apresentação da defesa prévia pelo(a) processado(a) ou do transcurso do prazo para apresentação.

Art. 5º. Para assessorar os trabalhos da Comissão Processante fica designada a Procuradora Municipal **GABRIELA ALVES AIRES MAGALHÃES,** inscrita na OAB/SP sob nº **495.337**

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 20 de outubro de 2026.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR

- Prefeito Municipal -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

PORTARIA Nº 112/26 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, constitui Comissão Processante e dá outras providências. "

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024 e a Portaria nº 054/26, de 04 de maio de 2026, e

Considerando o que consta nos documentos apresentados no protocolo nº 1860/2026 em relação ao possível descumprimento pela empresa **MVMED ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº **46.330.906/0001-75** da Ata de Registro de Preços nº **265/2026**, oriunda do Processo Licitatório nº **17/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, autuado sob o **nº 20/2026**, em face de **MVMED ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **46.330.906/0001-75**, com sede na rua Pascoal Rizzo, nº 50, parque Alexandre, Cotia/SP, CEP 06.714-250, Telefones: (11) 5990-4480/ (11)94171-3001, e-mail: **licitacao@mvmed.com.br**, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **VANESSA DIAS REY**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 4*.***.***-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 34*.***.**8-96, destinado à apuração de possível descumprimento da Ata de Registro de Preços nº **265/2026**, oriunda do Processo Licitatório nº **17/2026**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos líquidos (tabela cmed) para atender as demandas da secretaria de saúde do Municipio de Pindorama/SP.

Parágrafo único. Em caso de comprovação de conduta punível, fica a processada sujeita às penalidades previstas em Ata e no Decreto Regulamentador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Art. 2º. Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo de Responsabilização de que trata este ato, ficam designados os servidores **GABRIELA ALVES AIRES MAGALHÃES,** matrícula funcional nº **203.730-0,** e **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM**, matrícula **funcional nº 100.793-9**, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica a empresa notificada para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar do dia seguinte à publicação desta Portaria no Diário Oficial, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA** e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º. A defesa poderá ser encaminhada via Correios, todavia, obrigatoriamente deverá ser enviada ao e-mail **procuradoria@pindorama.sp.gov.br**.

§ 2º. Os autos do **Processo nº 20/2026** encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua Engenheiro Balduíno, 200, Centro – Pindorama/SP - CEP: 15830-045.

§ 3º. A não apresentação de defesa ou sua apresentação extemporânea acarretará na revelia, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como nas penas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da apresentação da defesa prévia pelo(a) processado(a) ou do transcurso do prazo para apresentação.

Art. 5º. Para assessorar os trabalhos da Comissão Processante fica designado o Procurador Municipal **João Luiz Barbosa Neto**, inscrito na OAB/SP sob nº **505.406.**

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 20 de outubro de 2026.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

PORTARIA Nº 113/26 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, constitui Comissão Processante e dá outras providências. "

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024 e a Portaria nº 054/26, de 04 de maio de 2026, e

Considerando o que consta nos documentos apresentados no protocolo nº 1860/2026 em relação ao possível descumprimento pela empresa **TATIANA REGINA FERREIRA LOPES**– CNPJ nº **12.729.472/0001-69** da Ata de Registro de Preços nº **321/2026**, oriunda do Processo Licitatório nº **36/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, autuado sob o **nº 17/2026**, em face de **TATIANA REGINA FERREIRA LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **12.729.472/0001-69**, com sede na rua Doutor Gualter Nunes, n° 100, 1° andar Chácara Junqueira – Tatuí/SP, CEP 18.271-210, Telefone (15) 3251-9494, e-mail licitacao@cirurgiacavida.com.br neste ato representada por seu representante legal a Sra. **TATIANA REGINA FERREIRA LOPES**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n°. 3*.***.***-X SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 28*.***.**8-70, destinado à apuração de possível descumprimento da Ata de Registro de Preços 321/2026 oriunda do Processo Licitatório nº **36/2026**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis atendendo as demandas da secretaria de saúde do municipio de Pindorama/SP.

Parágrafo único. Em caso de comprovação de conduta punível, fica a processada sujeita às penalidades previstas em Ata e no Decreto Regulamentador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Art. 2º. Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo de Responsabilização de que trata este ato, ficam designados os servidores **JOÃO LUIZ BARBOSA NETO,** matrícula funcional nº **203.556-1,** e **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM**, matrícula **funcional nº 100.793-9**, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica a empresa notificada para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar do dia seguinte à publicação desta Portaria no Diário Oficial, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA** e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º. A defesa poderá ser encaminhada via Correios, todavia, obrigatoriamente deverá ser enviada ao e-mail **procuradoria@pindorama.sp.gov.br**.

§ 2º. Os autos do **Processo nº 17/2026** encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua Engenheiro Balduíno, 200, Centro – Pindorama/SP - CEP: 15830-045.

§ 3º. A não apresentação de defesa ou sua apresentação extemporânea acarretará na revelia, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como nas penas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da apresentação da defesa prévia pelo(a) processado(a) ou do transcurso do prazo para apresentação.

Art. 5º. Para assessorar os trabalhos da Comissão Processante fica designada a Procuradora Municipal **GABRIELA ALVES AIRES MAGALHÃES,** inscrita na OAB/SP sob nº **495.337**

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 20 de outubro de 2026.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR

- Prefeito Municipal -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

COMUNICADO

Conforme publicação realizada no Jornal "Diário Oficial" Município de Pindorama em 07 de outubro de 2026, convocando os candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2026 da Prefeitura de Pindorama, COMUNICAMOS que os candidatos abaixo relacionados, não compareceram no prazo estabelecido no Edital de Convocação, IMPLICANDO NA DESISTÊNCIA DA VAGA para admissão do emprego, conforme segue:

- **Condutor de Ambulância:**

 Bruno Henrique de Souza Leite – 1º Lugar

 Edneia Maria Bernardo da Silva Andrade – 3º Lugar

 Valcir Paulo de Oliveira – 8º Lugar

GERALDO FELIPPE JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

COMUNICADO

Conforme publicação realizada no Jornal "Diário Oficial" Município de Pindorama em 09 de outubro de 2026, convocando os candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2026 da Prefeitura de Pindorama, COMUNICAMOS que os candidatos abaixo relacionados, não compareceram no prazo estabelecido no Edital de Convocação, IMPLICANDO NA DESISTÊNCIA DA VAGA para admissão do emprego, conforme segue:

- **Operador de Saneamento Básico:**

 Lucas Henrique Bento Santos – 2º Lugar

 Matheus Furoni – 3º Lugar

GERALDO FELIPPE JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

COMUNICADO

Conforme publicação realizada no Jornal "Diário Oficial" Município de Pindorama em 07 de outubro de 2026, convocando os candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2026 da Prefeitura de Pindorama, COMUNICAMOS que o candidato abaixo relacionado, não compareceu no prazo estabelecido no Edital de Convocação, IMPLICANDO NA DESISTÊNCIA DA VAGA para admissão do emprego, conforme segue:

- **Técnico de Enfermagem:**

 Carlos Daniel Postellaro – 1º Lugar

GERALDO FELIPPE JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

DECRETO N.º 3178 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA A COBRANÇA, NO EXERCÍCIO DE 2026, DA TAXA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS – TLRS, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.681, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos exatos termos do que determina o § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 2.681, de 11 de dezembro de 2025, regulamenta o valor da Taxa de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Lixo e Resíduos Sólidos – TLRS para o exercício de 2026, conforme segue:

Art. 1º. Conforme Relatório Contábil anexo a este Decreto, o valor total dispendido pelo Município de Pindorama com o tratamento de resíduos e destinação final dos rejeitos do Município de Pindorama no exercício 2025 alcançou o montante de R$ 1.489.942,21 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 2º. Conforme consta dos sistemas oficiais, atualmente o somatório das áreas de todos os imóveis atendidos pelos serviços de coleta, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos no Município de Pindorama perfaz o total de 4.472.141 m² (quatro milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e cento e quarenta e um metros quadrados).

Art. 3º. Conforme determina o § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 2.681, de 11 de dezembro de 2025, no exercício de 2026, deve-se apurar o valor devido por cada contribuinte da TLRS da seguinte forma:
I - Apurar-se-á o custo efetivamente despendido com serviços no exercício anterior ao lançamento do tributo;
II - Apurado o valor do inciso I, aplicar-se-á um redutor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor;
III – Após a aplicação do redutor, o valor agora reduzido, será dividido pela somatória do total da área dos imóveis beneficiados, apurando-se assim o valor do metro quadrado.
§ 1º O valor efetivamente despendido com serviços no exercício 2025 foi R$ 1.489.942,21 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), aplicando-se o redutor de 50% (cinquenta por cento), chega-se ao valor de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

R$ 744.971,10 (setecentos e quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e dez centavos) – arredondamento para baixo.
§ 1º Considerando que o somatório total da área dos imóveis beneficiados é de 4.472.141 m² (quatro milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e cento e quarenta e um metros quadrados), chegamos à divisão: R$ 744.971,10 / 4.472.141 m².
§ 2º Neste contexto, a atual alíquota da TLRS é no valor de R$ 0,1665/m² (arredondamento para baixo).

Art. 4º. Conforme determina do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 2.681, de 11 de dezembro de 2025, o valor devido por contribuinte, a título de TLRS, será calculado mediante a multiplicação entre a base de cálculo do tributo (área total de seu imóvel) pela alíquota acima identificada (R$ 0,1665/m²).

Art. 5º. Conforme determina do § 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 2.681, de 11 de dezembro de 2025, quando do lançamento da TLRS, fica limitada a cobrança à metragem máxima de 1.000 m² (mil metros quadrados), ainda que a área real do imóvel seja superior a este limite.
Parágrafo único. A limitação a que se refere este artigo servirá apenas como teto de cobrança individual da taxa, de modo que, no momento do cálculo a que se refere os artigos antecedentes foram consideradas as áreas totais de todos os imóveis beneficiados pelos serviços da taxa

Art. 6º. Fica a Lançadoria do Município de Pindorama autorizada a realizar o lançamento da TLRS, nos termos acima descritos.
§ 1º No exercício de 2026, o lançamento da TLRS será realizado isoladamente, em carnê próprio em que constará também a notificação do lançamento, a ser enviado no endereço do imóvel ou seu endereço de correspondência, conforme constar no cadastro municipal imobiliário.
§ 2º O envio do carnê com a notificação do lançamento para o endereço do imóvel ou endereço de correspondência é suficiente para provar a notificação do lançamento do tributo.
§ 3º A TLRS será lançada de forma parcelada, sendo disponibilizado, entretanto, cota para pagamento único, caso o contribuinte assim o prefira.
§ 4º A TLRS será parcelada em, no máximo 02 (duas) parcelas, de modo que cada parcela nunca seja menor que R$ 15,00 (quinze reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Art. 7º. Nos termos do *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 2.681, de 11 de dezembro de 2025, ficam desde já excluídos do lançamento os imóveis da União, dos Estados, do Distrito Federal e da Administração Direta ou Indireta Municipal.

Art. 8º. Com relação as entidades previstas no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 2.681, de 11 de dezembro de 2025, fica estipulado que o deferimento da isenção depende de prévio processo administrativo provocado pela entidade que entender possuir os requisitos para concessão da isenção, no qual fará prova de que preenche os requisitos para a benesse.

§ 1º Na hipótese de indeferimento do pedido, o lançamento será mantido.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido, o lançamento será cancelado.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições e atos administrativos em contrário.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 21 de outubro de 2026.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR
- Prefeito Municipal –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pindorama CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2026, realizado no dia 12 de julho de 2026, HOMOLOGADO em 30 de setembro de 2026, conforme descrição abaixo para comparecer na SEDE da Prefeitura Municipal de Pindorama sito à Rua Engenheiro Balduino, n.º 200 para apresentar os documentos originais acompanhados de xerox: Documento de identificação com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; ou, passaporte. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social. c) Título de eleitor (com os comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral). d) Cadastro de Pessoa Física (CPF). e) Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino. f) Comprovante de inscrição do PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego). g) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I deste edital. h) Comprovação de estado civil (certidão de nascimento ou de casamento, averbação de divorciado ou separação). i) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes legais. j) Registro no Conselho Regional Profissional respectivo, caso exigido neste edital, e quitação com o órgão correspondente, se houver. k) No caso de candidato(a) de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações; l) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização. m) Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa. n) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais Federal e Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade consignado no documento. o) Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). p) Caso haja necessidade, a Administração Municipal poderá solicitar outros documentos complementares. 2. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

convocado será automaticamente eliminado do certame, para tomar posse em seu respectivo cargo a saber:

Condutor de Ambulância
Edson dos Santos – 14º Lugar
Luis Donizete Cotrim de Lima – 15º Lugar
Marcio Moraes de Oliveira – 16º Luga?r

O não comparecimento até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal de Pindorama convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação do concurso.

GERALDO FELIPPE JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pindorama CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2026, realizado no dia 05 de julho de 2026, HOMOLOGADO em 30 de setembro de 2026, conforme descrição abaixo para comparecer na SEDE da Prefeitura Municipal de Pindorama sito à Rua Engenheiro Balduino, n.º 200 para apresentar os documentos originais acompanhados de xerox: Documento de identificação com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; ou, passaporte. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social. c) Título de eleitor (com os comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral). d) Cadastro de Pessoa Física (CPF). e) Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino. f) Comprovante de inscrição do PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego). g) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I deste edital. h) Comprovação de estado civil (certidão de nascimento ou de casamento, averbação de divorciado ou separação). i) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes legais. j) Registro no Conselho Regional Profissional respectivo, caso exigido neste edital, e quitação com o órgão correspondente, se houver. k) No caso de candidato(a) de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações; l) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização. m) Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa. n) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais Federal e Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade consignado no documento. o) Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). p) Caso haja necessidade, a Administração Municipal poderá solicitar outros documentos complementares. 2. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

convocado será automaticamente eliminado do certame, para tomar posse em seu respectivo cargo a saber:

Contador

Guilherme Nogueira Fukuciro Rodrigues da Silva - 1° Lugar

O não comparecimento até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal de Pindorama convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação do concurso.

GERALDO FELIPPE JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

AVISO DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES DA REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.089/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA "EMEIF DR. ORSINI CARNEIRO GIFFONTI" DO MUNICIPIO DE PINDORAMA/SP.

Considerando que a empresa J.A. TINELI MARQUES & CIA LTDA apresentou recurso administrativo em face de sua inabilitação, por meio do certame eletrônico, **fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões pelo período de 3 (três) dias úteis**.

As contrarrazões deverão ser protocoladas por meio do e-mail licitacao@pindorama.sp.gov.br ou diretamente na plataforma do certame eletrônico**.**

Pindorama, 21 de outubro de 2026.

Agente de Contratação

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º

O Departamento de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso estará recebendo propostas/orçamentos para:

Análises Ambientais para as 3 Lagoas de Tratamento de Esgoto.

As propostas/orçamentos deverão ser enviadas através de e-mail para o e-mail: **compras1@pindorama.sp.gov.br**; devendo conter a descrição completa; valor unitário; qualificação completa da empresa (endereço/CNPJ) e nome completo e CPF do responsável pelo envio da proposta/orçamento, dados telefônicos.

Pindorama, 21 de outubro de 2026.

Mara L. Bertolini
TÉCNICO(A) DE COMPRAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 2824/2026, referente a Aquisição de tábuas de sarrafos para setor de obras. Pindorama, 21 de outubro de 2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 2665/2026, referente a Aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, diante da impossibilidade de atendimento integral da demanda por meio dos processos de contratação atualmente vigentes. Pindorama, 21 de outubro de 2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2816/2026, referente a Aquisição de item (placa de inauguração) para instalação no Ginásio de Esportes Juraci da Costa, setor de esportes.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2819/2026, referente a Aquisição de itens (adesivo dentina, anestésico tópico, kit brocas) para uso dos profissionais de odontologia nas unidades de saúde em razão do descumprimento contratual por parte da empresa vencedora do certame, a qual, mesmo após devidamente notificada, não realizou a entrega dos itens solicitados dentro do prazo estabelecido, setor de saúde.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2820/2026, referente a Aquisição de itens (papeletas bimestral e papeletas 5° conceito) para uso nas redes de ensino municipal, setor da educação.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2821/2026, referente a Aquisição de itens (bexigas, fitilhos e sacos plasticos) para enfeitar as unidades de saúde durante as campanhas preventivas obrigatórias, setor da saúde.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2822/2026, referente a Aquisição de peça (bico injetor de combustível) para manutenção em veículo (ELO-7G65), setor da saúde.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2823/2026, referente a Aquisição de item (saco de lixo branco P5 para 100L) para uso em unidades do município, setor de obras.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2825/2026, referente a Valor ref. a serviço de borracharia nos veiculos do pátio municipal, setor de obras.

Pindorama, 21 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de Pindorama
Terra das Palmeiras
Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA – ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do Gabinete da Presidência, pretende proceder com Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô, tecido Screen 3%, acionamento manual, destinadas ao Plenário e à Sala da Presidência do novo prédio da Câmara Municipal de Pindorama/SP, incluindo materiais, acessórios, transporte, mão de obra, fixação, regulagem e limpeza final., via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 26 de Outubro de 2026.

Os interessados poderão encaminhar suas propostas, via e-mail, no e-mail **tesouraria@camarapindorama.sp.gov.br**, utilizando o assunto "Proposta - Dispensa de Licitação – P.A 14/2026", bem como solicitar Termo de Referência utilizando o assunto “Solicitação de TR – P.A. 14/2026”.

Pindorama, 21 de Outubro de 2026.

CARLOS SAMUEL PIRASSOLI - Presidente